CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia
Tel. (0**77) 454 2144

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 02/05/2002
RÔMULO ANÍSIO P. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Aprovado em Única Votação
Em 13 / 05 / 2002

Projeto de Decreto Legislativo n. º 520 /2002 de 02 de maio de 2002.

Promulgo o presente
Projeto de Decreto Legislativo
transformando-o em DECRETO LEGISLATIVO
Nº 520 de 15 de maio de 2002.
Cté, 15/05/02
César Ladeia
Presidente

Fica considerada de utilidade pública A ***Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga*** *no Município de Caetité e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga** localizada neste Município de Caetité.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2002.

Cezar Ladeia
Presidente

Júlio César de Carvalho Ladeia
1º Secretário

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ
Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia
Tel. (0**77) 454 2144

Aprovado em Única Votação
Em 13 / 05 / 2002.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga, situada no Município de Caetité, Estado da Bahia, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter das famílias residentes nas localidades de Candonga, Barrinha e Barra de Caetité, visando a melhoria econômica e social das mesmas.Fundada no dia 1º de maio de 1996.

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e só será dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, quanto ao cumprimento de sua finalidade, quando assim for julgado pela Assembléia Geral.

A Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da Comunidade,visando o seu crescimento social, econômico, defender os direitos dos associados, prestar assistência bem como administrar e conservar os bens adquiridos e / ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo.

A presente Associação está registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Caetité, no livro A-2 Fls 118 /120, sob o nº de ordem 141 datada de 1º de abril de ano de 1997. Está acompanhada de toda a documentação exigida por Lei, o que torna-se apta a ser considerada de utilidade pública.

Desta forma, solicitamos dos Nobres Pares apoio a nossa proposição para que a mesma possa tornar-se de utilidade pública e usufruir dos benefícios advindos para o bem da Comunidade.

Sala das sessões, em 02 de maio de 2002.

Maria Gomes da Silva Carvalho
Vereadora

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

fls 01

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Fl 01

Ata da reunião em assembléia geral da associação dos Amigos e Agricultores da Candonga. Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil às quinze horas da tarde, na sala de reuniões de Caetité, Bahia. O presidente fez a abertura da reunião anunciando a realização da eleição para a escolha da nova diretoria, a seguir falou sobre a importância do voto secreto ressaltando que a data da chapa foi de dezessete de julho, portanto a eleição realizada em dezesseis de julho, a seguir o amigo João Fernandes de Carvalho, fez uma explanação falando sobre a importância e a conservação da união da Comunidade e entre os associados em geral o que facilita o trabalho. Depois de realizada a votação o presidente convocou o Sr. João Fernandes de Carvalho e os fiscais os senhores Jacinto Pereira Lima e Joaquim Pinheiro Silva, conferindo então o numero de chapas com o numero de assinantes. As chapas sim ou não, tivemos 42 (quarenta e dois) votos sim, (2) dois não e (I) nulo. A seguir vencendo a seguinte bancada. Como presidente o Sr. Carmezindo Oliveira Cidreira e como Vice – presidente o Sr. Antonio Messias de Brito e como tesoureiro o Sr. Luis Novais de Brito e como vice – tesoureira Srtª Rosenir de Jesus Duarte, como secretaria a Srtª Lenice Duarte Cidreira e Como vice – secretária a Srtª Rosimeire Silva Amaral. No conselho fiscal as senhoras Ana Maria de Brito, Valdir da Cruz Morais Amaral e o Sr. Almir Ferreira de Farias, como suplentes os senhores Olimpio Duarte Silva, João José Francisco, Jacinto Pereira Lima, Jailton Batista Amaral. Também foi feita uma explanação sobre o conselho deliberativo, apresentando os candidatos, sendo aprovado pela assembléia. São eles: Olimpio Duarte Silva, Jacinto Pereira Lima, Joaquim Matos Cidreira, Ana Maria da Silva Amaral, Valdir da Cruz Morais do Amaral, Almir Ferreira de Farias, Jailton Batista do Amaral, Rosenir de Jesus Duarte, Iranir Novais de Brito. A seguir o presidente declarou posse a bancada eleita. Em tempo digo que os senhores: Olimpio Duarte Silva, Jacinto Pereira Lima, Jailton Batista do Amaral e a senhora Valdi da Cruz Morais do Amaral não fazem parte do Conselho deliberativo, mas sim os senhores Joaquim Matos Cidreira, Almir Ferreira de Farias, Almir da Silva Farias e as senhoras Ana Maria da Silva Amaral, Rosanir de Jesus Duarte, Irani Novais de Brito. A reunião foi encerrada as dezessete horas, nada mais havendo eu Edinalva Ferreira de Souza, secretaria lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela diretoria. Candonga dezesseis de julho de dois mil.

Esta conforme o original
Carmezindo Oliveira Cidreira

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME
2017.05.22 15:15:49

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 3.233
AVERBADO
Registrado no livro Nº A2 - Fls. 118 e V
Sob o Nº de ordem AV - 141
Caetité, 10 de Setembro de 2001.

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

Carmezindo Oliveira Cidreira
Antonio Messias de Brito
Rosimeire Silva Amaral
Rosanir de Jesus Duarte
Luis Novais Brito
Ana Maria de Brito
Valdir da Cruz Morais do Amaral
Almir Ferreira de Farias
Olimpio Duarte Silva
João Jose Francino
Jacinto Pereira Lima
Jailton Batista do Amaral
Benicio Silva Duarte
Maria de Lourdes Silva Amaral
Ana Maria da Silva Amaral
Germana Novais de Brito Pinto
Silvano Pereira da Silva
Joaquim Matos Cidreira
Jose Antonio de Brito
Helena Maria Duarte
Neusa da Silva Duarte
Zulmira de Souza Oliveira
Maria da Pátria Lima Silva
Antonio Xavier Coutinho
Otacília P. Do Couto Silva.
Nelsina da Silva Duarte Souza
Edvaldo Batista Pinto
Solange Morais da Rocha
Belmiro Duarte da Silva
Joaquim Pinheiro Silva
Bento Jose Francinio
Edite Duarte Cidreira
Nilzete de Oliveira Cidreira
Valdemar Pinto Cidreira
Cosme Xavier Coutrim
Irani Novais de Brito
Isabel Pinto da Silva

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 02

Reconheço a(s) firma(s) retro, supra ou infra assinalada com o meu sinal público.
Em testemunho MSMSO da verdade
Caetité-Ba. 03 de setembro de 2021
Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Tabelia (o)

TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITÉ - BAHIA
Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub Tabelia e Tabelia - Substituta

Esta conforme original MSMSO
Carmezindo oliveira Cidreira MSMSO

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

CONSELHEIRO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITÉ — BAHIA
Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

Ata de Fundação da Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga.

Ao primeiro dia do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e seis, a partir das quinze horas na Igreja Católica da localidade de Candonga, Caetité, Estado da Bahia. Reuniram os seus moradores e funcionários da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola o Sr. Giovane Tadeu Carmino e Yoreta Júlia Fernandes com o fim de constituir em Assembléia geral, uma associação comunitária sem fins lucrativos, visando a promoção de ações comunitárias nos setores agropecuária, educacional, de saúde, alimentar, que será denominada de Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga, tendo como constituidores os membros da referida Comunidade aqui presentes. Aberta a reunião a funcionária da EBDA usou da palavra para falar da importância de uma associação, a responsabilidade dos associados e também do cumprimento dos tarefas dos membros da diretória. Prosseguindo houve várias discussões. O Sr. Giovane Tadeu falou da necessidade de se organizarem para efetuarem as suas reivindicações juntos aos orgãos competentes. Continuando houve a tomada de posse pelos membros da diretória ficando o Sr. Louis Novais de Brito como Presidente, como Vice-Presidente o Sr. Carmezindo Oliveira Cidreira, como primeira Secretária a Srª Jeanice Duarte Cidreira, na função de segunda secretária a Srª Edite Pereira Pinto. Na função de primeiro tesoureiro o S. Olimpio [illegible]

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

unto. no conselho fiscal ficaram os senhores: Jacinto Pereira Lima, Joaquim Pinheiro Silva, Joaquim Matos Cidreira, Manoel Neves Silva e as Senhoras: Izabel Pinto da Silva, Helena Maria Duarte. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião as dezessete horas, da qual eu Benice Duarte Cidreira, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes. Camdonga, primeiro de maio de hum mil novecentos e noventa e seis.

01 Irani Neves de Brito
02 Izabel pinto da Silva
03 - Jesus Neves de Brito
04 - Bemcinda Maria Francina pinto
05 - Benicio Silva Duarte
06 - Almir Ferreira de Farias
07 - [illegible] da Silva
08 - Joaquim Matos Cidreira
09 - Olimpio Duarte Silva
10 Bento José Francisco
11 - Jacinto Pereira Lima
12 Antonio Alves Brito
13 - Cosmo Pinto Oliveira Cidreira
14 - Jorge Luiz Fernandes
15 - Jorge José Francisco - arroz - Maria D. Cidreira
16 - José Antonio de Brito
17 - Maria de Lourdes Silva Amaral
18 - Helena Maria Duarte
19 - Edite Pereira Pinto
20 - Joaquim Pinheiro Silva
21 - Bemcinda Teixeira da Silva Farias
22 - Violina de Souza Silva

De acordo com o Art. 2º do Prov. Nº 07/99 da C.G.J. Certifico e provante, cópia fiel do original do documento exibido, do que dou fé.
Edelis. Ba., 31 de março de 1997
Em Testemunho da verdade
Maria Dely de Magalhães Silva Oliveira
Sub. Tabeliã
RECONHECIMENTO DE FIRMA E CARTÓRIO DE PROTESTO
CENTRO
Maria Dely de Magalhães Silva Oliveira
Sub. Tabeliã
Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Edelis - Bahia

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

23- Lucia Batista Sabiá
24- Jesé Batista Sabiá
25- Ana Maria de Paula
26 - Edgard de Batista Pinto
27
28 - Janice Rosario Teixeira

De acordo com o Art. 2.º do Dec.-Lei 2.145/...
autentico a presente, cópia fiel do original do doc...
acima exibido, do que dou fé.
Caetité - Ba., 31 de março de 1997
Em Testemunho da verdade
Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabeliã
TABELIONATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITÉ - BAHIA
Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabeliã e Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO
Protocolo Sob Nº 1.905
Registrado no livro Nº A-2
Sob o Nº de ordem 141
Caetité, 1º de abril de 1997
Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

Fl.

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PERE
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipote
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - B

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E AGRICULTORES DE CANDONGA

COMUNIDADE: CANDONGA

MUNICÍPIO: CAETITÉ

ESTADO: BAHIA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO.

ARTIGO 1º - A Associação dos Amigos e Agricultores de Candonda, situada no Município de Caetité, Estado da Bahia, é uma Sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter das famílias residentes nas localidades de Candonga, Barrinha e Barra de Caetité, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas.

ARTIGO 2º - A Associação terá seu foro Jurídico na Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

ARTIGO 3º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e só será dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis quanto ao cumprimento de sua finalidade, quando assim for julgado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 4º - Dissolvida a Associação os bens pertencentesa a mesma serão doados para outra Entidade Pública na localidade ou seja à Igreja, isto resolvido em Assembléia Geral.

ARTIGO 5º - A Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da Comunidade, visando o seu crescimento social, econômico, defender os direitos dos associados, prestar assistência bem como administrar e conservar os bens adquiridos e/ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIR
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipoteca
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Admissão, Direitos e Deveres.

ARTIGO 6º - Pode-se associar-se qualquer pessoa que se dedique as atividades agrícolas e que reside dentro da área de ação da Sociedade, que concorde com as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - São sócios fundadores os que assinarem a Ata de constituição da Associação.

PARÁGRAFO 2º - São sócios efetivos todos os moradores das localidades que tenham sido admitidos na forma estatutária.

ARTIGO 7º - Só terão direito a votar e ser votado os sócios fundadores e efetivos, quites com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até 60 (sessenta) dias antes da respectica Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

ARTIGO 9º - São direitos dos Associados.

a) Participar de todas as atividades comunitárias desenvolvidas pela Associação;
b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
c) Participar de todas as Assembléias realizadas pela Associação;
d) Propor atividades a serem desenvolvidas e de interesse comum;
e) Fiscalizar livros e documentos contábeis ou sociais da Associação;
f) Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quite com a mes.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Castilé - Es.

ARTIGO 10º - São deveres dos Associados.

a) Estar quite com a Associação;

b) Contribuir com a Associação colocando-se à disposição para o trabalho comunitário ou colaborando financeiramente, desde que necessário e fruto de decisão da Assembléia;

c) Zelar pelos bens da Comunidade, mesmo que estes estejam sendo usados por ele próprio;

d) Aceitar a decisão da maioria nas reuniões da Assembléia, mesmo que esteja ou não presente na respectiva reunião;

Seção II - Demissão, Eliminação e Exclusão.

ARTIGO 11º - A demissão do Associado, que não pode ser negada, dá-se conforme o ocorrido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião.

ARTIGO 12º - A eliminação do Associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita pela decisão da Diretoria depois de notificação prévia ao infrator.

ARTIGO 13º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o Associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes .

ARTIGO 14º - O Associado que pedir o seu afastamento do quadro de sócios só poderá reengressar após dois anos com aprovação em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - PATRIMÔNIO E FUNDOS

ARTIGO 15º - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituidos:

a) Das contribuições dos Associados;

b) Das subvenções, auxílios, donativos, etc;

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Cachoeira - Ba.

e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

ARTIGO 16º - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis, etc.

ARTIGO 17º - Todos os recursos financeiros deverão ser recolhidos a uma conta bancária em nome da Associação e apenas movimentada pelo presidente e tesoureiro com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.

ARTIGO 18º - Todos os bens materiais pertencentes à Associação deverão ser administrados e conservados pela sua Diretoria ou por pessoas designadas por esta, com aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO IV - ORGÃOS SOCIAIS.

Seção I - Assembléia Geral.

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral é o orgão supremo da Associação, constituída de todos os associados efetivos e pode deliberar sobre qualquer assunto que não seja atribuido exclusivamente à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação se reunirá em Assembléia Geral com 2/3(dois terços) dos sócios na primeira convocação; metade mais um, na segunda convocação; com qualquer número, na terceira convocação.

ARTIGO 20º - Cabe ao Presidente convocar a Assembléia Geral, paraa as reuniões ordinárias ou extraordinárias.

PARÁGRAFO 1º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicita-

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral, deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; de uma hora, para a segunda; e de uma hora, para a segunda segunda; e de mais de uma hora, para a terceira e será feita através de editais ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 21º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 22º - A Associação dos Amigos e Agricultores de Candonga, se reunirá no final de cada bimestre, no último domingo do mês às oito horas da manhã. As Assembléias terão poder de decisão com o corum de cinqüenta por cento e mais um (50% + 1%). E na segunda convocação com um terço dos Associados em condições de votar. Estas Assembléias são para prestação de contas e planejamento das atividades posteriores e algum assunto que vier surgir. Haverá tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias.

Seção II - Diretoria

ARTIGO 23º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta por 12(doze) membros, com um mandato de dois anos, eleitos com votos secretos em Assembléia e assim conctituida:

a) Presidente;
b) Vice-Présidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) 03 membros do Conselho Fiscal e Conselhieors;
h) 03 membros na suplência.

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

ARTIGO 24º - Na falta de um dos membros da Diretoria, a vaga será ocupada por um dos membros da Suplência através de eleição em reunião extraordinária.

ARTIGO 25º - Todo membro da Diretoria que vier a candidatar-se a cargo político deverá afastar-se da mesma.

ARTIGO 26º - A Diretoria deverá reunir-se obrigatoriamente uma vez por mês ou tantas vezes quantas forem necessárias e poderá decidir com três dos seus integrantes, competindo-lhe tratar dos casos omissos neste Estatuto, por maioria simples.

ARTIGO 27º - A Diretoria será responsável pelos prejuízos que por ventura causar à Associação, cuja apuração será feita pelo Conselho Fiscal, mediante Inquérito Administrativo, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

ARTIGO 28º - Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

a) Representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo, nesta última hipótese delegar poderes;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
c) Assinar as atas das sessoes e todos os documentos da Associação;
d) Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques e contas com o Tesoureiro;
e) Proferir o voto de desempate.

ARTIGO 29º - Cabe ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas ausencias ou impedimentos;
b) Executar as tarefas e cargo deliberado em Assembléias.

ARTIGO 30º - Compete ao 1º Secretário, entre outras as seguintes atribuições:

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

b) Emitir as correspondências da Associação assinando-as juntamente com o Presidente;

c) Manter o arquivo da Associação, bem como os livros e documentos atualizados;

d) Secretariar os trabalhos das Assembléias e reuniões da Diretoria lavrando as respectivas atas.

ARTIGO 31º - Cabe ao Segundo Secretário, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou em sua ausência e também executar as tarefas atribuidas em Assembléia Geral.

ARTIGO 32º - Ao 1º Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Manter atualizados os livros contábeis da Associação;

b) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques recibos, emitidos pela Associação;

c) Prestar contas em Assembléia dos recursos financeiros aplicados em benefício da Associação.

d) Promover a abertura de contas, em nome da Associação, nos agentes financeiros, para movimentação de recursos;

e) Arrecadar mensalmente as contribuições dos associados;

f) Promover bingos, rifas, sorteios com a finalidade de arrecadar fundos em benefício da Associação.

ARTIGO 33º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, em sua ausência e também executar as atividades que forem atribuidas em Assembléia.

Seção III - Conselho Fiscal

ARTIGO 34º - A administração da Associação será fiscalizada assiduamente e minuciosamente, por um Con_

Documento com Assinatura Digital ICP-Brasil de
J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME